



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

REGULAMENTO DO PRÊMIO "JANE DA FONSECA PROENÇA"

Revisão do regulamento aprovada na 56ª Reunião do CONABEn, em 23/02/2008

Art. 1º - O Prêmio "Jane da Fonseca Proença", instituído em 1995 pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, da Universidade Federal Fluminense (UFF), destina-se exclusivamente a **associados efetivos da ABEn**.

Art. 2º - Os trabalhos inscritos para o Prêmio "Jane da Fonseca Proença" deverão versar sobre "Enfermagem psiquiátrica, saúde mental e relacionamento interpessoal, que contribuam para o desenvolvimento da Enfermagem"; ter caráter inédito, atestado por seus autores; concorrer única e especificamente a este Prêmio e, como condição *sine qua non*, ser apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral no Congresso Brasileiro de Enfermagem (CBEn) do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

Parágrafo 1º - Os trabalhos serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do CBEn, para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento.

Parágrafo 2º - Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, cinco autores. Todos os autores devem mencionar, em nota de rodapé, a sua categoria de associados efetivos e enviar, anexo à cópia do trabalho na íntegra, o comprovante de quitação da anuidade da ABEn.

Art. 3º - A Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional reserva-se o direito de constituir a Comissão Julgadora do Prêmio, a ser composta por três membros, todos efetivos, dois dos quais serão indicados pela Congregação da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa-UFF.

Parágrafo 1º - A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional.

Parágrafo 2º - Os componentes da Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao mesmo.

Parágrafo 3º - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

Parágrafo 4º - Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.

Art. 4º - Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Diploma de Honra ao Mérito assinado pela Presidente da ABEn Nacional e pela Presidente da Comissão Executiva do CBEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus, também, a uma placa dourada, concedida pela Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da UFF, contendo os símbolos universais: a lâmpada, representando a Enfermagem; a serpente, simbolizando a saúde e a coruja, a sabedoria.

Parágrafo Único - Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Diploma de Honra ao Mérito, de que constará o nome do Prêmio e da entidade que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, o nome do(s) autor(es), e a cidade, ano e CBEn em que o Prêmio lhes foi outorgado.

Art. 5º - A proclamação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares será realizada em Sessão Plenária de Premiação do CBEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

Art. 6º - Compete à Diretoria da ABEn Nacional dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias, as quais serão alvo de discussão e aprovação do CONABEn.

Brasília, 23 de fevereiro de 2008.

Maria Goretti David Lopes
Presidente da ABEn Nacional